



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N° 680/2021**

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**RELATOR:** Deputado ANGELUS FIGUEIRA

INCLUI o artigo 15-A na Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que “Dispõe sobre licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, REVOGA a Lei nº 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

**I. RELATÓRIO**

Cuida-se nesta Relatoria, da apreciação e emissão do Parecer Conjunto das Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, que trata do Projeto de Lei n. 680/2021, oriundo da Mensagem Governamental nº 155/2021 do Poder Executivo, cuja iniciativa dispõe incluir o artigo 15-A na Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que “Dispõe sobre licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, REVOGA a Lei nº 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”

O objetivo da referida iniciativa visa diminuir os excessos burocráticos, mediante a divisão da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento urbano com os cidadãos e empresas.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta na reunião ordinária do dia 7 de dezembro de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido de forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Nesta oportunidade, o projeto vem às Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no Art. 27, incisos II e III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

É o Relatório.

Passo a opinar.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **a) DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A presente medida visa que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, seja concedida de forma eletrônica, considerando os critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão licenciador, para empreendimentos ou atividades de baixo e médio potencial poluidor.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais é de bom alvitre mencionar que tal demanda não possui impacto financeiro ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**b) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS**

No que compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analisar, entendo que o projeto se encontra em consonância com o artigo 27, inciso IV do regimento interno, senão vejamos;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

**IV – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS:** a) planos, programas, projetos e atividades correlatas à proteção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável; b) encaminhamento às autoridades competentes de denúncias relativas às agressões ao meio ambiente, em todas as suas formas de manifestação; c) promoção de diligências, inclusive com verificação in loco, visando apurar as causas de desequilíbrio ecológico ou degradação do meio ambiente no território amazonense; d) emissão de parecer sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros sua preservação, proteção, poluição, aspectos climáticos, fauna silvestre e prospecção e assuntos relativos à





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

coleta, tratamento e deposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável; e) promoção, no âmbito do Poder Legislativo Estadual, da divulgação de estudos e pesquisas, além da discussão através de seminários, palestras e encontros, para a abordagem do tema que envolva o debate de leis protetivas ao meio ambiente, biodiversidade e desenvolvimento sustentável; f) realização de campanhas educativas que objetivem a preservação do meio ambiente; g) outros assuntos correlatos;

Assim, a matéria em questão foi submetida ao crivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAAM, que em sua 72ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 27 de julho de 2021, em que estavam presentes representantes da secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Conselho Regional de Biologia da 6ª Região – Crbio, Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, Fundação Amazônia Sustentável – FAZ, Conselho Nacional de Saúde – CNS, Assembleia Legislativa do Estado – ALEAM, Associação dos Engenheiros Ambientais do Amazonas – AENAMBAM, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Amazonas – FACEA.

Portanto, ao que compete a Comissão Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e em sintonia com o entendimento da





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conclui que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

**III. VOTO**

Em face do exposto, após exame de conteúdo da presente proposição e de confronto com as atribuições das Comissões de Assuntos Econômicos – CAE e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, segundo os quais não vislumbro óbices à sua tramitação, MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 680/2021.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de dezembro de 2021.

**ANGELUS FIGUEIRA  
RELATOR  
DEPUTADO ESTADUAL – DC**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 14/12/2021 14:07:45  
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 14/12/2021 10:17:39  
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 08:36:17  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/12/2021 15:48:35  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2021 14:50:57

